



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quarta-feira • 8 de Fevereiro de 2023 • Ano XIX • Nº 3574

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Editais	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZY0NZGWREVBQKU2ODFFOD

Decretos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovemodopovo.ct@gmail.com



DECRETO Nº. 04/2023, 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização dos valores do benefício do Programa Bolsa Família Municipal de Ibirapitanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 902, de 14 de maio de 2015, que dispõe da criação do Programa Bolsa família Municipal no Município de Ibirapitanga;

CONSIDERANDO que os valores do benefício não foram atualizados, no período de 2015 a 2022, conforme o Índice de Inflação e os indicadores que caracterizam o contexto de vulnerabilidade de renda e de extrema pobreza;

CONSIDERANDO que a Lei 902/2015, conforme o parágrafo 1º, do artigo 9º, vincula a concessão do benefício ao não recebimento do Programa Bolsa Família do Governo Federal, o qual foi extinto e substituído pelo Programa Auxílio Brasil;

CONSIDERANDO Lei 902/2015, em seu artigo 18, que autoriza o poder executivo regulamentar por decreto, no que couber, o disposto na referida lei;

DECRETA:

Art. 1º - A alteração de valores dos benefícios do Programa Bolsa Família Municipal, de acordo ao número de membros da família, na forma abaixo especificado:

§ 1º - Família com 01 (uma) pessoa, R\$ 100,00 (cem reais);

§ 2º - Família com 02 (duas) pessoas, R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

§ 3º - Família com 03 (três) pessoas, R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

§ 4º - Família com 04 (quatro) pessoas, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

§ 5º - Família com 05 (cinco) ou mais pessoas, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social, instância de controle social do Programa Bolsa Família Municipal, deve ser informado das alterações em até 30 (trinta) dias após publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 31 de janeiro de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

ADÉLIA QUINTO DE SOUZA GOMES
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto nº 009/2021

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br

Edital



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgobernopovo.ct@gmail.com



EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre a Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2022, na forma do § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Plenário da Câmara de Vereadores, situado na Praça Ivan Lima, Centro, Ibirapitanga/BA, a **Audiência Pública** destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao **3º quadrimestre do exercício financeiro de 2022**.

Parágrafo Único - A audiência que trata o **caput** deste artigo será realizada no Plenário da Câmara de Vereadores deste município, às 09h00min.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibirapitanga/BA, 08 de fevereiro de 2023.



JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br